



76ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 17/11/2016

PROCESSO TCE-PE Nº 15100370-1

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY

INTERESSADOS: CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA, FRANCISCO DE SALES GALINDO FILHO

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 1214 / 2016

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 15100370-1, ACORDAM , à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

Parte:

Francisco de Sales Galindo Filho

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Câmara Municipal de Iguaracy

CONSIDERANDO que, depois de apresentada a defesa, apenas permaneceram inalterados aqueles aspectos que, pelo seu conjunto, materialidade e características, não são determinantes de rejeição de contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regular com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Francisco de Sales Galindo Filho, relativas ao exercício financeiro de 2014

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Iguaracy

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o(s) atual (is) gestor(es) da unidade jurisdicionada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

1. Alimentar o sistema SAGRES em tempo hábil, com dados corretos e completos;
2. Enviar tempestivamente ao SICONFI seus relatórios de Gestão Fiscal;



3. Dar cumprimento ao art. 48, III da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 48, inciso, III), regulamentado pelo Decreto nº 7.185/2010, art. 2.º, § 2.º, III; art. 4.º, II; art. 7.º, I, alíneas “a” a “d” e “f”, e II, alíneas “a” a “c” e à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011), art. 8.º § 1.º, incisos I a VII, e art. 9.º;
4. Promover as alterações necessárias no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Iguaracy, de modo a permitir ao visitante identificar, com clareza, o link que remete às prestações de contas da Edilidade.

E, finalmente, **DETERMINAR** os seguintes encaminhamentos:

1. Dar quitação aos demais interessados.

Recife, 22 de Novembro de 2016

CONSELHEIRO: DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

CONSELHEIRO, Presidente da Sessão e relator do processo: MARCOS LORETO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA